



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 CONVITE Nº 007/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chácara - MG informa a todos os interessados, que dará início às **10:00 h (NOVE HORAS) DO DIA 15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2020**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, nesta cidade de Chácara - MG, ao procedimento licitatório nº 082/2022, modalidade **CONVITE Nº 007/2022, TIPO MENOR VALOR POR ITEM**, regido pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para a Prefeitura Municipal de Chácara, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

**1.2** - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal Chácara/MG, através de servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

**1.3** - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

**1.4** - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**1.5** - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Chácara/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

**2.1** - Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no envelope A – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**2.1.1** - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**2.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência e solicitar a autenticação.

**2.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados devidamente ordenados e fixados por grampo ou clips.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**2.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**2.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

**2.1.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022  
CONVITE Nº 007/2022  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº

**2.2.** - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

## **2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I** - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I** - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado, similares e compatíveis com o objeto da licitação.

## **2.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF nº 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- II** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação;
- III** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;
- IV** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- V** - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei nº 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;
- VI** – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/11.
- VII** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do Anexo II.

## **2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:**

**I** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) - Anexo III;

**II** - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do anexo IV, deste Edital.

**2.3** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**2.3.1** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.3.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**2.3.3** – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA**

**3.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada por escrito, legível e, preferencialmente, com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022  
CONVITE Nº 007/2022  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº

**3.2** - Na proposta de preços deverão constar:

**3.2.1** - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**3.2.2** - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

**3.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**3.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS ENVELOPES ‘A’ E ‘B’**

**4.1** – Às **10:00 h (NOVE HORAS) DO DIA 15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2020**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes ‘A’ e ‘B’, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

**4.1.1** - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 4.1, exceto quando vierem acompanhadas, em envelope



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

separado com esta indicação, de declaração de desistência de recurso administrativo de todas as fases do procedimento.

**4.2** - A entrega dos 02 (dois) envelopes ('A' Habilitação e 'B' Proposta) deverá ser pessoal, exceto nas condições estabelecidas no item acima, mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da carta de credenciamento ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

**4.2.1** - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

**4.2.1.1** - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes 'A' e 'B', a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope 'A').

**5.2** - Aberto o envelope 'A', os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**5.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e, eventualmente, não inserido nos envelopes 'A' e 'B', exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4** - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

**5.5** - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope 'B', sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

**5.6** - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope 'B' dos proponentes habilitados.

**5.7** - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

**5.7.1** - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

**5.8** - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

**5.8.1** - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos praticados no mercado.

**5.8.2** - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 5.8.3** - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de **menor preço por item**, conforme anexo I.
- 5.8.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á observando os critérios estabelecidos no artigo 3º, §2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/93. Não se configurando nenhum dos referidos critérios de desempate, este será feito obrigatoriamente, por sorteio, nos termos do artigo 45, §2º da Lei de Licitações.
- 5.8.5** - Lavrará ata da sessão, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 5.9** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 5.10** - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 5.11** - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 5.12** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes 'A' ou 'B'.
- 5.13** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 5.14** - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 5.14.1** - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- 5.15** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do objeto.
- 5.16** - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
- 5.17** - O objeto deste certame, realizado sob a modalidade convite, será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, dentro dos critérios estabelecidos no item 5.16.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Chácara/MG.
- 6.2** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**6.3** - Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Chácara o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**6.3.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**6.3.2** - Impedimento de contratar com o Município de Chácara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.3.3** - A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DO PRAZO

**7.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

**7.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Chácara a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**7.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo proponente.

**7.4** – O contrato terá vigência **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**8.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Chácara.

**8.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**8.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, com discriminação detalhada das horas prestadas.

**8.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**8.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**8.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários para depósitos referentes aos pagamentos.

**8.7** – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**8.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**8.9** - A despesa referente ao objeto da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006 ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046 SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.03.02.12.122.0001.2.0015 EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0061 CRAS

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 – DO CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.1.2 – Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 9.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;
- 9.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 9.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 9.2 – DA CONTRATADA:

- 9.2.1 – Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir da solicitação;
- 9.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 9.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 9.2.6 – Fazer a entrega dos produtos nos locais previamente indicados pelo Município.
- 9.2.7 – Promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação de substituição feita pelo Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
  - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

**10.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

**10.6** – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a Prefeitura Municipal de Chácara;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**10.7** – O Município de Chácara poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente convite.

**11.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

**11.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**11.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3277-1014, nos dias úteis no horário das 08:00h às 17:00h.

**11.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**11.7** - No interesse do Município de Chácara, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração comportar em alteração das condições da proposta.

**11.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

**11.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**11.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Chácara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.11** - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência e valor estimado;

Anexo II – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III – Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Chácara, 07 de junho de 2022.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 CONVITE Nº 007/2022

### ANEXO I

#### DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÉDIO ESTIMADO

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor unitário	Valor global
1	Alfinete de Mapa Acc nº 01, caixa com 50 Unid.	20	Cx.	3,50	70,00
2	Almofada para carimbo com tinta nº 03, formato: 5,9 x 9,4 cm, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampa de metal, almofada recarregável com tinta para carimbo na cor azul.	8	Unid.	7,90	63,20
3	Almofada para carimbo com tinta nº 03, formato: 5,9 x 9,4 cm, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampa de metal, almofada recarregável com tinta para carimbo na cor preta.	8	Unid.	7,90	63,20
4	Almofada para carimbo com tinta nº 03, formato: 5,9 x 9,4 cm, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampa de metal, almofada recarregável com tinta para carimbo na cor vermelha.	8	Unid.	7,90	63,20
5	Apagador para caneta de quadro branco (com estojo)	50	Unid.	6,46	323,17
6	Apontador p/ lápis simples com um furo	1.000	Unid.	0,27	273,33
7	Apontador para lápis com depósito cores diversas	100	Unid.	1,60	159,67
8	Bandeirinhas coloridas c/ barbante, pacote c/ 1000 Unid.	10	Pct.	311,33	3113,33
9	Barbante com espessura média 8 fios aprox. 250g.	150	Rolos	4,27	640,00
10	Bastão Cola Quente Fina – transparente, Pct. c/ 01kg	100	Pct.	47,33	4733,33
11	Bastão Cola Quente Grossa- transparente, Pct. c/ 01kg	100	Pct.	47,33	4733,33
12	Bolas balões nº 7 canudo para modelagem diversas cores, Pct. com 50 Unid.	150	Pct.	7,13	1070,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

13	Bolas de soprar, n,º 08 diversas cores, Pct. com 50 Unid.	150	Pct.	10,20	1530,00
14	Borracha branca, média, macia, especial para apagar lápis, cx com 40 Unid.	150	Cx.	16,73	2510,00
15	Borracha Mercur Clean nº20, Cx. c/20 Unid.	20	Cx.	18,07	361,33
16	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Azul	100	Cx.	8,13	813,33
17	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Dourado	100	Cx.	8,13	813,33
18	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Prata	100	Cx.	8,13	813,33
19	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Verde	100	Cx.	8,13	813,33
20	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Vermelho	100	Cx.	8,13	813,33
21	Caderno Brochura com pauta – 60 folhas	400	Unid.	3,45	1380,00
22	Caderno Brochurão sem pauta, 60 folhas	200	Unid.	3,63	726,67
23	Caderno brochurinha 48 folhas com pauta	200	Unid.	1,38	276,67
24	Caderno de desenho grande com 48 folhas	300	Unid.	3,73	1120,00
25	Caderno Brochurão pautado capa dura 60 folhas Azul	200	Unid.	6,73	1346,67
26	Caderno universitário, espiral, 96 folhas, capa dura	500	Unid.	7,73	3866,67
27	Caixa Box, arquivo morto, ofício, papelão, medidas da caixa montada: comprimento: 35cm, largura: 13cm e altura: 24,5cm	300	Unid.	4,90	1470,00
28	Calculadora Média, comum com 12 dígitos	15	Unid.	27,13	407,00
29	Caneta de Marcar Texto, fluorescente, ponta resistente e não tóxico, dimensões: altura: 1 cm e largura: 14 cm – Amarelo	150	Unid.	1,38	207,50
30	Caneta Esferográfica, escrita de traço fino, esfera de tungstênio, 0,7mm, tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, caixa com 100 Unid., cor Azul	50	Cx.	33,80	1690,00
31	Caneta Esferográfica, escrita de traço fino, esfera de tungstênio, 0,7mm, tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, caixa com 100 Unid., cor Preta	50	Cx.	33,80	1690,00
32	Caneta Esferográfica, escrita de traço fino, esfera de tungstênio, 0,7mm, tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, caixa com 100 Unid., cor Vermelha	50	Cx.	33,80	1690,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

33	Caneta Marcador para Retroprojeter ponta grossa, Cor Preto, cx com 12 Unid.	20	Cx.	24,30	486,00
34	Caneta marcador permanente (plástico, vinil, acrílicos e vidros),	100	Unid.	2,12	211,67
35	Cartolina Escolar, 50 x 60cm, 140gr, diversas cores	1.500	Unid.	0,75	1125,00
36	Cavalete flip-chart desmontável	20	Unid.	161,00	3220,00
37	Clips n°. 02/0, cx com 500gr	40	Cx.	16,13	645,33
38	Clips n°. 04/0, cx com 500gr	40	Cx.	16,13	645,33
39	Clips n°. 08/0, cx com 500gr	40	Cx.	16,13	645,33
40	Cola Branca, bastão, cx c/ 12 Unid. 90 gr.	80	Cx.	15,90	1272,00
41	Cola Branca, embalada em vidro de plástico, contendo 01 litro	50	Unid.	13,77	688,33
42	Cola branca, vidro 40 gr, cx c/ 12 Unid.	120	Cx.	13,27	1592,00
43	Cola Colorida, caixa com 6 cores, 25ml	80	Cx.	9,80	784,00
44	Cola incolor, especial para poliestileno expandido Isopor, vidro 4ml	50	Unid.	1,90	95,00
45	Conjunto de Canetinha hidrocor ponta fina, 12 cores	800	Unid.	5,17	4133,33
46	Corretivo em fita mini com refil 5mm x 11m (de boa qualidade)	70	Unid.	4,83	338,33
47	Crachá identificador horizontal com Presilha	1.000	Unid.	1,05	1050,00
48	Diários de 1° ao 5° Anos – REMG 13	200	Unid.	7,00	1400,00
49	Diários de 6° ao 9° Anos – Bimestral	200	Unid.	7,67	1533,33
50	Diários de Educação Física	200	Unid.	6,33	1266,67
51	Diários de Educação Infantil	200	Unid.	6,33	1266,67
52	Elástico c/ 1Kg	3	Pct.	23,77	71,30
53	Emborrachado EVA, Pct. c/ 10 Unid. Diversas cores	250	Pct.	16,50	4125,00
54	Envelope Ofício, branco, 75g, liso, p/ correspondência, 114x229	1.500	Unid.	0,38	575,00
55	Envelope pardo, saco kraft, 80g, Ofício 229x324	1.500	Unid.	0,39	580,00
56	Estilete, largo, corpo plástico transp. Cores sortidas do clip, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, possui trava de segurança para maior conforto e segurança, apresenta excelente desempenho nos cortes, tam. Do estilete: 15 cm e dim. Da lâmina: 11 cm x 18 cm.	70	Unid.	1,30	90,77
57	Etiqueta Redonda pequena dourada, Pct. com 05 folhas	100	Pct.	8,97	896,67
58	Etiqueta Redonda pequena Prata, Pct. com 05 folhas	20	Pct.	8,97	179,33
59	Espiral Para Encadernação Preto 17mm. Até 100 Folhas 100 Unid.	15	Pct.	35,47	532,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

60	Extrator de Grampos de metal, tipo espátula	12	Unid.	2,03	24,40
61	Fita Adesiva Colorido, 12mm x 10m, Pct. c/ 10 Unid. Diversas cores	300	Pct.	0,83	250,00
62	Fita adesiva Crepe, 18mm X 50m	60	RI	4,40	264,00
63	Fita Adesiva fina (durex), 12mmx40mm,	100	Unid.	1,40	140,00
64	Fita adesiva larga, cor transparente, 45mm x 45m	200	Unid.	4,43	886,67
65	Folha de Ofício A4, 10 x 500 folhas, 75g/m2	60	Cx.	296,33	17780,00
66	Folha de Ofício Colorida – Diversas cores, Pct. c/ 100 folhas	200	Pct.	5,30	1060,00
67	Giz de Cera grande, Gizão, em cores variadas	600	Cx	5,50	3300,00
68	Giz Escolar Branco, antialérgico, atóxico, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos, cx 220g, acondicionadas em caixa com 60 caixinhas	3	Cx	241,33	724,00
69	Giz Escolar Colorido, antialérgico, atóxico, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos, cx 220g, acondicionadas em caixa com 60 caixinhas	3	Cx.	303,00	909,00
70	Gliter cores variadas 4gr	150	Unid.	0,90	135,50
71	Grampeador – Grande _ até 30 folhas	15	Unid.	24,77	371,50
72	Grampeador – Grande _ até 100 folhas	5	Unid.	97,33	486,67
73	Grampeador parede tipo Rocama	5	Unid.	33,67	168,33
74	Grampeador Pequeno – até 10 folhas	15	Unid.	16,23	243,50
75	Grampo 106/6 cx. Com 5000 Unid.	15	Cx.	12,23	183,50
76	Grampo nº 26/06, galvanizado	50	Cx	7,43	371,67
77	Grampo nº 23/08, galvanizado	50	Cx.	5,80	290,00
78	Grampo nº 23/10, galvanizado	50	Cx.	6,13	306,67
79	Kit Capa Encadernação A4 - Preta Couro + Cristal Line 100unid.	15	Kit	49,00	735,00
80	Lâminas para plastificar – Tamanho A4 – caixa com 100 unidades.	10	Cx.	151,17	1511,67
81	Lâminas para plastificar – Tamanho 80X110mm – caixa com 100 unidades.	10	Cx.	79,67	796,67
82	Lápis de Cor, 12 cores, cores variadas, não tóxica, formato sextavo	800	Unid.	4,37	3493,33
83	Lápis HB, nº02 para escrita, produto atóxico, fabricado com madeira plantada, cx com 144 Unid. 1ª Linha	50	Cx	45,20	2260,00
84	Livro de Ata – Capa Dura com 100 folhas	20	Unid.	14,90	298,00
85	Livro de Ponto, capa dura com 100 folhas	10	Unid.	18,23	182,33



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

86	Massa Modelar, caixa com 12 unidades	800	Unid.	6,03	4824,00
87	Massa Modelar, pote com 150g , cores diversas	800	Unid.	6,00	4800,00
88	Maquina Encadernadora Perfuradora A4 Encadernação Espiral 17 Folhas	2	Unid	726,33	1452,67
89	Palito de churrasco Pct. com 50 unidades	300	Pct.	6,17	1850,00
90	Palito de picolé- Pct. com 50 unidades	200	Pct.	5,03	1006,67
91	Papel Camurça diversas cores	600	Unid.	1,03	618,00
92	Papel Cartão, 48 x 66cm, 200gr, cores variadas	1.000	Unid.	0,85	846,67
93	Papel Celofane, diversas cores com 50 folhas	15	Pct.	45,13	677,00
94	Papel Color Set, 48 x 66cm, 120gr, Cores variadas	300	Unid.	0,85	254,00
95	Papel Contat transparente	15	Rolo	91,33	1370,00
96	Papel convite A4 - 180mg, Pct. c/ 50folhas, cor Azul e verde, texturizado tipo casca de ovo.	50	Pct.	14,77	738,33
97	Papel convite A4 - 180mg, Pct. c/ 50folhas, cor branco, liso.	50	Pct..	15,10	755,00
98	Papel convite A4 - 180mg, Pct. c/ 50folhas, cor creme, branco, texturizado tipo linho.	50	Pct.	14,77	738,33
99	Papel convite A4 - 180mg, Pct. c/ 50folhas, cor Rosa, texturizado tipo Granito.	50	Pct..	14,77	738,33
100	Papel Crepom, 48cm x 2m, Pct. com 10 Unid. Cores variadas	200	Pct.	11,00	2200,00
101	Papel Filipinho colorido	200	Pct.	9,07	1813,33
102	Papel de seda, cores diversas	700	Unid.	0,28	196,00
103	Papel Laminado, 60 x 48cm, impresso com cores variadas vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual, ideal para recortes trabalhos manuais, encapar objetos, etc.	700	Unid.	0,90	627,67
104	Papel Pardo	1.000	Folha	0,89	893,33
105	Papel Sulfite Ofício 2 com 5000 folhas	3	Cx.	366,33	1099,00
106	Pasta cartão duplo c/ grampo e mola c/ 100unid.	4	Cx.	586,33	2345,33
107	Pasta com aba e elástico plastificada, fina, diversas cores	500	Unid.	2,77	1383,33
108	Pasta Indiv. de aluno c/ dados de ident. Externa	700	Unid.	1,16	814,33
109	Pasta p/ arquivo de papel com trilho, diversas cores,	500	Unid.	2,60	1300,00
110	Pasta para arquivo suspensa de papel Kraft grosso, gramatura 200mg, com alça na cor branca, com trilho, medindo 361 x 0 x 240mm, cx	10	Cx	197,67	1976,67



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	com 50 Unid. com visor transparente e grampo de plástico				
111	Pasta plástica Polionda Escolar, com alça, diversas cores, 55mm	200	Unid.	20,63	4126,67
112	Pasta Preta com 50 Plásticos	100	Unid.	14,27	1426,67
113	Pasta Sanfonada Grande	10	Unid.	21,10	211,00
114	Pasta Sanfonada Média	10	Unid.	16,43	164,33
115	Pen Drive 8G	10	Unid.	28,17	281,67
116	Percevejo Latonado, caixa com 100 percevejos, antiferrugem	20	Cx	2,53	50,67
117	Perfurador de papel 2 furos, para até 20 folhas	8	Unid.	14,10	112,80
118	Perfurador de papel 2 furos, para até 50 folhas	8	Unid.	30,27	242,13
119	Pilha Alcalina Palito AAA 1,5V	100	Unid.	4,83	483,33
120	Pilha Alcalina pequena AA 1,5V	100	Unid.	4,77	476,67
121	Pincel Atômico/ marcador, cor Azul, cx. c/ 12 Unid. com ponta cônica	12	Cx	23,43	281,20
122	Pincel Atômico/ marcador, cor Preto, cx. c/ 12 Unid. com ponta cônica 23	12	Cx	23,43	281,20
123	Pincel Atômico/ marcador, cor Verde, cx. c/ 12 Unid. com ponta cônica	12	Cx	23,43	281,20
124	Pincel Atômico/ marcador, cor Vermelho, cx. c/ 12 Unid. com ponta cônica	12	Cx	23,43	281,20
125	Pincel para Quadro branco Cor Azul	200	Unid.	4,97	993,33
126	Pincel para Quadro branco Cor Preto	200	Unid.	4,97	993,33
127	Pincel para Quadro branco Cor vermelho	100	Unid.	4,97	496,67
128	Pincel Tinta guache nº 08 – Condor	900	Unid.	1,90	1710,00
129	Pintando a cara, embalagens com 6 cores, diversas combinações de cores, produto à base de vaselina, potes com 4 gr cada	50	Unid.	24,10	1205,00
130	Pistola aplicadora, cola Quente grande 10w, 110/220v	50	Unid.	23,77	1188,33
131	Pistola aplicadora, cola Quente pequena 10w, 110/220v	50	Unid.	16,77	838,33
132	Placa de Isopor 100 x 500 x 20	100	Unid.	4,13	413,33
133	Placa de Isopor 100 x 500 x 50	100	Unid.	7,47	746,67
134	Placa de Isopor 100 x 500 x 15	100	Unid.	3,13	313,33
135	Prancheta ofício, com prendedor de metal, altura 330mm, comprimento 230mm e espessura 3,2 cm	70	Unid.	4,97	347,67
136	Régua plástica 15cm em acrílico dura	150	Unid.	0,57	85,00
137	Régua Plástica 20 cm	150	Unid.	0,73	110,00
138	Régua plástica 30 cm	700	Unid.	1,02	711,67
139	Tesoura escolar sem ponta p/ aluno, aço	900	Unid.	3,82	3435,00
140	Tesoura grande, com cabo anatômico, lâminas em aço inoxidável	50	Unid.	9,57	478,33



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

141	Tesoura média, cabo anatômico, lâminas em aço inoxidável	50	Unid.	7,57	378,33
142	Tesoura pequena, ponta fina, tamanho aproximado: 12x6cm	30	Unid.	9,20	276,00
143	Tesoura de Picota grande, cabo anatômico e lâminas de aço	15	Unid.	60,27	904,00
144	Tinta Guache, cores diversas, 250ml, Cx. c/ 06 Unid.	50	Cx.	39,27	1963,33
145	Tinta Guache, cores diversas, 15ml	600	Unid.	1,30	780,00
146	Tinta para carimbo cor Azul	10	Unid.	5,00	50,00
147	Tinta para carimbo cor Preta	10	Unid.	5,00	50,00
148	Tinta para carimbo cor Vermelha	10	Unid.	5,00	50,00
149	TNT, 50 x 1,40, cores diversas	30	Unid.	126,67	3800,00

## OBSERVAÇÕES:

1. O julgamento será pelo critério de **menor valor por item.**
2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
3. As propostas que **NÃO** contiverem marca serão **DESCCLASSIFICADAS.**
4. O prazo de entrega deverá ser respeitado independentemente do quantitativo solicitado.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 CONVITE Nº 007/2022

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como (identificar a situação da empresa ME OU EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 CONVITE Nº 007/2022

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

#### (SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Chácara - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 CONVITE Nº 007/2022

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 CONVITE Nº 007/2022

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

Data: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Chácara  
A/C Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente convite, propõe a esse Município o fornecimento de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, de acordo com a presente proposta:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor unitário	Valor global
1	Alfinete de Mapa Acc nº 01, caixa com 50 Unid.	20	Cx.			
2	Almofada para carimbo com tinta nº 03, formato: 5,9 x 9,4 cm, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampa de metal, almofada recarregável com tinta para carimbo na cor azul.	8	Unid			
3	Almofada para carimbo com tinta nº 03, formato: 5,9 x 9,4 cm, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampa de metal, almofada recarregável com tinta para carimbo na cor preta.	8	Unid			
4	Almofada para carimbo com tinta nº 03, formato: 5,9 x 9,4 cm, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta à base de água, corantes, aditivos e tampa de metal, almofada recarregável com tinta para carimbo na cor vermelha.	8	Unid			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

5	Apagador para caneta de quadro branco (com estojo)	50	Unid			
6	Apontador p/ lápis simples com um furo	1.000	Unid			
7	Apontador para lápis com depósito cores diversas	100	Unid			
8	Bandeirinhas coloridas c/ barbante, pacote c/ 1000 Unid.	10	Pct.			
9	Barbante com espessura média 8 fios aprox. 250g.	150	Rolo			
10	Bastão Cola Quente Fina – transparente, Pct. c/ 01kg	100	Pct.			
11	Bastão Cola Quente Grossa- transparente, Pct. c/ 01kg	100	Pct.			
12	Bolas balões nº 7 canudo para modelagem diversas cores, Pct. com 50 Unid.	150	Pct.			
13	Bolas de soprar, nº 08 diversas cores, Pct. com 50 Unid.	150	Pct.			
14	Borracha branca, média, macia, especial para apagar lápis, cx com 40 Unid.	150	Cx.			
15	Borracha Mercur Clean nº20, Cx. c/20 Unid.	20	Cx.			
16	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Azul	100	Cx.			
17	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Dourado	100	Cx.			
18	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Prata	100	Cx.			
19	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Verde	100	Cx.			
20	Brilho Color, 25g, cx c/ 4 Unid. – Cor Vermelho	100	Cx.			
21	Caderno Brochura com pauta – 60 folhas	400	Unid			
22	Caderno Brochurão sem pauta, 60 folhas	200	Unid			
23	Caderno brochurinha 48 folhas com pauta	200	Unid			
24	Caderno de desenho grande com 48 folhas	300	Unid			
25	Caderno Brochurão pautado capa dura 60 folhas Azul	200	Unid			
26	Caderno universitário, espiral, 96 folhas, capa dura	500	Unid			
27	Caixa Box, arquivo morto, ofício, papelão, medidas da	300	Unid			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	caixa montada: comprimento: 35cm, largura: 13cm e altura: 24,5cm					
28	Calculadora Média, comum com 12 dígitos	15	Unid			
29	Caneta de Marcar Texto, fluorescente, ponta resistente e não tóxico, dimensões: altura: 1 cm e largura: 14 cm – Amarelo	150	Unid			
30	Caneta Esferográfica, escrita de traço fino, esfera de tungstênio, 0,7mm, tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, caixa com 100 Unid., cor Azul	50	Cx.			
31	Caneta Esferográfica, escrita de traço fino, esfera de tungstênio, 0,7mm, tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, caixa com 100 Unid., cor Preta	50	Cx.			
32	Caneta Esferográfica, escrita de traço fino, esfera de tungstênio, 0,7mm, tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante, caixa com 100 Unid., cor Vermelha	50	Cx.			
33	Caneta Marcador para Retroprojeto ponta grossa, Cor Preto, cx com 12 Unid.	20	Cx.			
34	Caneta marcador permanente (plástico, vinil, acrílicos e vidros),	100	Unid			
35	Cartolina Escolar, 50 x 60cm, 140gr, diversas cores	1.500	Unid			
36	Cavalete flip-chart desmontável	20	Unid			
37	Clips nº. 02/0, cx com 500gr	40	Cx.			
38	Clips nº. 04/0, cx com 500gr	40	Cx.			
39	Clips nº. 08/0, cx com 500gr	40	Cx.			
40	Cola Branca, bastão, cx c/ 12 Unid. 90 gr.	80	Cx.			
41	Cola Branca, embalada em vidro de plástico, contendo 01 litro	50	Unid			
42	Cola branca, vidro 40 gr, cx c/ 12 Unid.	120	Cx.			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

43	Cola Colorida, caixa com 6 cores, 25ml	80	Cx.			
44	Cola incolor, especial para poliestileno expandido Isopor, vidro 4ml	50	Unid			
45	Conjunto de Canetinha hidrocor ponta fina, 12 cores	800	Unid			
46	Corretivo em fita mini com refil 5mm x 11m (de boa qualidade)	70	Unid			
47	Crachá identificador horizontal com Presilha	1.000	Unid			
48	Diários de 1° ao 5° Anos – REMG 13	200	Unid			
49	Diários de 6° ao 9° Anos – Bimestral	200	Unid			
50	Diários de Educação Física	200	Unid			
51	Diários de Educação Infantil	200	Unid			
52	Elástico c/ 1Kg	3	Pct.			
53	Emborrachado EVA, Pct. c/ 10 Unid. Diversas cores	250	Pct.			
54	Envelope Ofício, branco, 75g, liso, p/ correspondência, 114x229	1.500	Unid			
55	Envelope pardo, saco kraft, 80g, Ofício 229x324	1.500	Unid			
56	Estilete, largo, corpo plástico transp. Cores sortidas do clip, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, possui trava de segurança para maior conforto e segurança, apresenta excelente desempenho nos cortes, tam. Do estilete: 15 cm e dim. Da lâmina: 11 cm x 18 cm.	70	Unid			
57	Etiqueta Redonda pequena dourada, Pct. com 05 folhas	100	Pct.			
58	Etiqueta Redonda pequena Prata, Pct. com 05 folhas	20	Pct.			
59	Espiral Para Encadernação Preto 17mm. Até 100 Folhas 100 Unid.	15	Pct.			
60	Extrator de Grampos de metal, tipo espátula	12	Unid			
61	Fita Adesiva Colorido, 12mm x 10m, Pct. c/ 10 Unid. Diversas cores	300	Pct.			
62	Fita adesiva Crepe, 18mm X 50m	60	RI			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

63	Fita Adesiva fina (durex), 12mmx40mm,	100	Unid			
64	Fita adesiva larga, cor transparente, 45mm x 45m	200	Unid			
65	Folha de Ofício A4, 10 x 500 folhas, 75g/m2	60	Cx.			
66	Folha de Ofício Colorida – Diversas cores, Pct. c/ 100 folhas	200	Pct.			
67	Giz de Cera grande, Gizão, em cores variadas	600	Cx			
68	Giz Escolar Branco, antialérgico, atóxico, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos, cx 220g, acondicionadas em caixa com 60 caixinhas	3	Cx			
69	Giz Escolar Colorido, antialérgico, atóxico, composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos, cx 220g, acondicionadas em caixa com 60 caixinhas	3	Cx.			
70	Gliter cores variadas 4gr	150	Unid			
71	Grampeador – Grande _ até 30 folhas	15	Unid			
72	Grampeador – Grande _ até 100 folhas	5	Unid			
73	Grampeador parede tipo Rocama	5	Unid			
74	Grampeador Pequeno – até 10 folhas	15	Unid			
75	Grampo 106/6 cx. Com 5000 Unid.	15	Cx.			
76	Grampo nº 26/06, galvanizado	50	Cx			
77	Grampo nº 23/08, galvanizado	50	Cx.			
78	Grampo nº 23/10, galvanizado	50	Cx.			
79	Kit Capa Encadernação A4 - Preta Couro + Cristal Line 100unid.	15	Kit			
80	Lâminas para plastificar – Tamanho A4 – caixa com 100 unidades.	10	Cx.			
81	Lâminas para plastificar – Tamanho 80X110mm – caixa com 100 unidades.	10	Cx.			
82	Lápis de Cor, 12 cores, cores variadas, não tóxica, formato sextavo	800	Unid			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

83	Lápis HB, nº02 para escrita, produto atóxico, fabricado com madeira plantada, cx com 144 Unid. 1ª Linha	50	Cx			
84	Livro de Ata – Capa Dura com 100 folhas	20	Unid			
85	Livro de Ponto, capa dura com 100 folhas	10	Unid			
86	Massa Modelar, caixa com 12 unidades	800	Unid			
87	Massa Modelar, pote com 150g , cores diversas	800	Unid			
88	Maquina Encadernadora Perfuradora A4 Encadernação Espiral 17 Folhas	2	Unid			
89	Palito de churrasco Pct. com 50 unidades	300	Pct.			
90	Palito de picolé- Pct. com 50 unidades	200	Pct.			
91	Papel Camurça diversas cores	600	Unid			
92	Papel Cartão, 48 x 66cm, 200gr, cores variadas	1.000	Unid			
93	Papel Celofane, diversas cores com 50 folhas	15	Pct.			
94	Papel Color Set, 48 x 66cm, 120gr, Cores variadas	300	Unid			
95	Papel Contat transparente	15	Rolo			
96	Papel convite A4 - 180mg, Pct. c/ 50folhas, cor Azul e verde, texturizado tipo casca de ovo.	50	Pct.			
97	Papel convite A4 - 180mg, Pct. c/ 50folhas, cor branco, liso.	50	Pct.			
98	Papel convite A4 - 180mg, Pct. c/ 50folhas, cor creme, branco, texturizado tipo linho.	50	Pct.			
99	Papel convite A4 - 180mg, Pct. c/ 50folhas, cor Rosa, texturizado tipo Granito.	50	Pct.			
100	Papel Crepom, 48cm x 2m, Pct. com 10 Unid. Cores variadas	200	Pct.			
101	Papel Filipinho colorido	200	Pct.			
102	Papel de seda, cores diversas	700	Unid			
103	Papel Laminado, 60 x 48cm, impresso com cores variadas vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual,	700	Unid			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	ideal para recortes trabalhos manuais, encapar objetos, etc.					
104	Papel Pardo	1.000	Folha			
105	Papel Sulfite Ofício 2 com 5000 folhas	3	Cx.			
106	Pasta cartão duplo c/ grampo e mola c/ 100unid.	4	Cx.			
107	Pasta com aba e elástico plastificada, fina, diversas cores	500	Unid			
108	Pasta Indiv. de aluno c/ dados de ident. Externa	700	Unid			
109	Pasta p/ arquivo de papel com trilho, diversas cores,	500	Unid			
110	Pasta para arquivo suspensa de papel Kraft grosso, gramatura 200mg, com alça na cor branca, com trilho, medindo 361 x 0 x 240mm, cx com 50 Unid. com visor transparente e grampo de plástico	10	Cx			
111	Pasta plástica Polionda Escolar, com alça, diversas cores, 55mm	200	Unid			
112	Pasta Preta com 50 Plásticos	100	Unid			
113	Pasta Sanfonada Grande	10	Unid			
114	Pasta Sanfonada Média	10	Unid			
115	Pen Drive 8G	10	Unid			
116	Percevejo Latonado, caixa com 100 percevejos, antiferrugem	20	Cx			
117	Perfurador de papel 2 furos, para até 20 folhas	8	Unid			
118	Perfurador de papel 2 furos, para até 50 folhas	8	Unid			
119	Pilha Alcalina Palito AAA 1,5V	100	Unid			
120	Pilha Alcalina pequena AA 1,5V	100	Unid			
121	Pincel Atômico/ marcador, cor Azul, cx. c/ 12 Unid. com ponta cônica	12	Cx			
122	Pincel Atômico/ marcador, cor Preto, cx. c/ 12 Unid. com ponta cônica 23	12	Cx			
123	Pincel Atômico/ marcador, cor Verde, cx. c/ 12 Unid. com ponta cônica	12	Cx			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

124	Pincel Atômico/ marcador, cor Vermelho, cx. c/ 12 Unid. com ponta cônica	12	Cx			
125	Pincel para Quadro branco Cor Azul	200	Unid			
126	Pincel para Quadro branco Cor Preto	200	Unid			
127	Pincel para Quadro branco Cor vermelho	100	Unid			
128	Pincel Tinta guache nº 08 – Condor	900	Unid			
129	Pintando a cara, embalagens com 6 cores, diversas combinações de cores, produto à base de vaselina, potes com 4 gr cada	50	Unid			
130	Pistola aplicadora, cola Quente grande 10w, 110/220v	50	Unid			
131	Pistola aplicadora, cola Quente pequena 10w, 110/220v	50	Unid			
132	Placa de Isopor 100 x 500 x 20	100	Unid			
133	Placa de Isopor 100 x 500 x 50	100	Unid			
134	Placa de Isopor 100 x 500 x 15	100	Unid			
135	Prancheta ofício, com prendedor de metal, altura 330mm, comprimento 230mm e espessura 3,2 cm	70	Unid			
136	Régua plástica 15cm em acrílico dura	150	Unid			
137	Régua Plástica 20 cm	150	Unid			
138	Régua plástica 30 cm	700	Unid			
139	Tesoura escolar sem ponta p/ aluno, aço	900	Unid			
140	Tesoura grande, com cabo anatômico, lâminas em aço inoxidável	50	Unid			
141	Tesoura média, cabo anatômico, lâminas em aço inoxidável	50	Unid			
142	Tesoura pequena, ponta fina, tamanho aproximado: 12x6cm	30	Unid			
143	Tesoura de Picota grande, cabo anatômico e lâminas de aço	15	Unid			
144	Tinta Guache, cores diversas, 250ml, Cx. c/ 06 Unid.	50	Cx.			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

145	Tinta Guache, cores diversas, 15ml	600	Unid			
146	Tinta para carimbo cor Azul	10	Unid			
147	Tinta para carimbo cor Preta	10	Unid			
148	Tinta para carimbo cor Vermelha	10	Unid			
149	TNT, 50 x 1,40, cores diversas	30	Unid			

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 CONVITE Nº 007/2022

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Jucélio Fernandes de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do CONVITE nº 007/2022, conforme consta do processo administrativo próprio nº 082/2022, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1** - É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** para a Prefeitura Municipal de Chácara, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1** – Os materiais serão fornecidas com base nos preços estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Desconto (%)

**2.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, após liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada.

**2.3** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contratante.

**2.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.5** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, com expresse indicativo das horas trabalhadas.

**2.5.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**2.6** - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.7** – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.

**2.8** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.9** - As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0006 ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046 SAÚDE  
3.3.90.30.00.2.03.02.12.122.0001.2.0015 EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0016.2.0061 CRAS

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

**3.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital do Convite nº 003/2020 e pelos preceitos do direito público.

**3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Contratante, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital do certame licitatório e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4** - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 - DA CONTRATANTE:

**4.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**4.1.2** - Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

**4.1.3** - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**4.1.4** - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**4.1.5** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 4.2 - DA CONTRATADA:

**4.2.1** - Fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir da solicitação;

**4.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**4.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**4.2.4** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**4.2.5** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**4.2.6** - Fazer a entrega dos produtos nos locais previamente indicados pelo Município.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**4.2.7** – Promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação de substituição feita pelo Município.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

**5.1** - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**5.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**5.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão do Sr. Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**5.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao CONTRATANTE;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

**5.7** – O Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

**6.1** - A Contratada somente poderá ceder, quer total, quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**7.1** - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Chácara/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Chácara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: